



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**Ofício nº 1025/2019-DTL/GP/P**

Valinhos, em 07 de junho de 2019

**Ref.: Requerimento nº 1.255/19-CMV  
Vereador Mauro de Sousa Penido  
Processo administrativo nº 10.646/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, que versa sobre recolhimento de multas de trânsito em agência bancária exclusiva, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. É fato o procedimento de recolhimento de multas de trânsito somente em agências do Banco do Brasil S.A., no município?
2. Se sim, qual o motivo?
3. Se sim, é fato que o munícipe, para recolha da referida multa, deve ser correntista do Banco do Brasil S.A.?
4. Se sim, como o munícipe deve proceder atualmente para o recolhimento da mesma?
5. Se sim, existe possibilidade ou planejamento da Administração Municipal em firmar convênio/contrato para que o munícipe possa recolher as multas de trânsito em outras agencias bancárias? Especificar.

**Resposta:** Segue na forma do anexo, informações disponibilizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 01 folha

A

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



**C.I. Nº 248 / 2019 - S.M.U.**

Valinhos, Estado de São Paulo, 04 de junho de 2019.

DE: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo/GP.

REF.: C.I. nº 1.222/19 – DTL/GP – Requerimento nº 1.255/9 – Processo nº 10.646/19

Em atenção a C.I. nº 1.222/19 – DTL/G.P – Requerimento nº 1.255/19 de autoria do Nobre Vereador Mauro Penido, solicitando informações sobre recolhimento de multas de trânsito em agência bancária exclusiva. (1) É fato o procedimento de recolhimento de multas de trânsito somente em agências do Banco do Brasil S.A., no município? (2) Se sim, qual o motivo? (3) Se sim, é fato que o munícipe, para recolha da referida multa, deve ser correntista do Banco do Brasil S.A? (4) Se sim, como o munícipe deve proceder atualmente para o recolhimento da mesma? (5) Se sim, existe possibilidade ou planejamento da Administração Municipal em firmar convênio/contrato para que o munícipe possa recolher as multas de trânsito em outras agências bancárias? Especificar.

- 1) Se o pagamento da multa for feito através da guia emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sim.**
- 2) O Banco do Brasil é o único banco conveniado para receber o pagamento através da guia da multa.**
- 3) Não é necessário ser correntista.**
- 4) O munícipe deve se dirigir ao Banco do Brasil, ou efetuar o pagamento em outros bancos em que seja correntista, através de aplicativos e/ou internet banking.**
- 5) Sim, através de Processo Licitatório. Em 2016 foi aberto P.L., sem adesão.**

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Mauro Haddad Andrino**

*Secretaria de Mobilidade Urbana*

**Secretário**